

**GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.**

Companhia Securitizadora  
CNPJ nº 14.876.090/0001-93  
NIRE 35.300.418.514

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 2ª E 3ª SÉRIES DA 26ª EMISSÃO DA GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

1. **Aos 09 de Dezembro de 2022, às 09:00**, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela **GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 82, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04.544-050 (“Emissora” e “Assembleia”, respectivamente).

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 2ª e 3ª Séries da 26ª Emissão da Emissora (“Titulares dos CRA”, “CRA” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 26ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A., lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados*” (“Termo de Securitização”), celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), em 29 de novembro de 2019, conforme lista de presença constante no **Anexo A** desta ata.

3. **PRESENÇA:** Presentes **(i)** os Titulares dos CRA, representando a totalidade dos CRA da 2ª Série da Emissão (“CRA Subordinados Mezanino”) e dos CRA da 3ª Série da Emissão (“CRA Subordinados Júnior” e os Titulares dos CRA Subordinados Mezanino em conjunto com os Titulares do CRA Subordinados Júnior, simplesmente “Titulares dos CRA”); **(ii)** os representantes do Agente Fiduciário; **(iii)** os representantes da Emissora

**MESA:** Os trabalhos foram presididos por Natasha Pereira Wiedmann e secretariados por Emerson Romualdo Fernandes

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) Aprovação ou não do acordo firmado no âmbito do Processo de Execução nº 1104653-95.2021.8.26.0100 (“Processo de Execução”), em face do Devedor André Luiz Hilário Mendes, com efeitos retroativos, nos termos do documento anexo (“Acordo”);
- (ii) Caso o item (i) acima seja aprovado, aprovação da alteração da Data de Vencimento dos CRA Subordinados Mezanino e dos CRA Subordinados Júnior de 31 de janeiro de 2023 para 15 de maio de 2027;
- (iii) Aprovação ou não do pagamento de honorários de sucesso correspondentes a 10% (dez por cento) e 7% (sete) por cento do valor do Acordo, à Laure Defina Advogados e à Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., respectivamente, na mesma periodicidade e proporção de cada recebimento previsto no Acordo (“Honorários de Sucesso”);
- (iv) Aprovação ou não da alteração do ordem de pagamentos prevista na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, para que a seguinte ordem de pagamentos seja observada, quando do recebimento de cada uma das parcelas previstas no Acordo:
  - (1) Pagamento de despesas, incluindo Honorários de Sucesso;
  - (2) Constituição ou recomposição do Fundo de Despesas, de modo que seja mantido o Valor Mínimo do Fundo de Despesas;
  - (3) Pagamento da Remuneração dos CRA Subordinado Mezanino e dos CRA Subordinado Júnior de maneira proporcional ao saldo remanescente de cada uma das séries e, caso não haja recurso suficiente para o pagamento integral dos juros capitalizados, o valor não pago será incorporado ao saldo existente sem que se configure inadimplência;
  - (4) Pagamento da Amortização Extraordinária dos CRA Subordinado Mezanino e dos CRA Subordinado Júnior de maneira proporcional ao saldo remanescente de cada uma das séries, limitado a 99% (noventa e nove por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRA caso P<sub>máx</sub> maior que zero (conforme definido no item 5, abaixo);

- (5) Pagamento do prêmio ao Titular dos CRA Subordinado Mezanino de parte do saldo existente no Patrimônio Separado, observada obrigatoriamente, a presente Ordem de Alocação de Recursos, ao valor encontrado por meio da seguinte equação (P<sub>máx</sub>):

$$P_{máx} = \text{Ativo} - \text{Passivo}$$

Sendo que:

Ativo = somatório dos recursos em moeda corrente nacional após os pagamentos realizados na forma dos itens (1) a (4), acima, acrescido do valor presente dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos existentes no Patrimônio Separado, já descontados de qualquer provisão.

Passivo = despesas presentes (não quitadas) e projetadas futuras acrescido do saldo remanescente do Valor Nominal dos CRA Subordinado Mezanino e dos CRA Subordinado Júnior.

- (v) Caso o item (iv) acima seja aprovado, aprovação ou não para que a Emissora efetue os pagamentos e alocações, nos termos da nova ordem de pagamentos prevista acima, em até 30 (trinta) dias do pagamento, pelo Devedor, de cada uma das parcelas previstas no Acordo.
- (vi) concessão de *wavier* para a inadimplência do pagamento não realizado no dia 30.05.2022, suspendendo eventuais efeitos decorrentes desse inadimplemento; e
- (vii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a realizarem a alteração dos documentos da operação, para padronização dos conceitos de acordo com o deliberado nesta Assembleia, conforme necessário.

**5. DELIBERAÇÕES:** Inicialmente o Agente Fiduciário questionou os Titulares dos CRA acerca de quaisquer hipóteses que poderiam caracterizar conflito de interesses em relação a Emissora e demais partes da operação, sendo informado que tal hipótese inexistente. Instalada a presente Assembleia, os Titulares dos CRA Subordinados Mezanino e os Titulares dos CRA Subordinados Junior, representando a totalidade dos CRA em circulação,

considerando o resgate total dos CRA da 1ª Série da Emissão (“CRA Sêniores”) em 11 de agosto de 2020, sem ressalvas e sem reservas:

- (i) **Aprovar** o Acordo, com efeitos retroativos, nos termos do documento anexo;
- (ii) **Aprovar** a alteração da Data de Vencimento dos CRA Subordinados Mezanino e dos CRA Subordinados Júnior de 31 de janeiro de 2023 para 15 de maio de 2027;
- (iii) **Aprovar** o pagamento dos Honorários de Sucesso;
- (iv) **Aprovar** a alteração do ordem de pagamentos prevista na Cláusula 13.1 do Termo de Securitização, para que a seguinte ordem de pagamentos seja observada, quando do recebimento de cada uma das parcelas previstas no Acordo:
  - (1) Pagamento de despesas, incluindo Honorários de Sucesso;
  - (2) Constituição ou recomposição do Fundo de Despesas, de modo que seja mantido o Valor Mínimo do Fundo de Despesas;
  - (3) Pagamento da Remuneração dos CRA Subordinado Mezanino e dos CRA Subordinado Júnior de maneira proporcional ao saldo remanescente de cada uma das séries e, caso não haja recurso suficiente para o pagamento integral dos juros capitalizados, o valor não pago será incorporado ao saldo existente sem que se configure inadimplência;
  - (4) Pagamento da Amortização Extraordinária dos CRA Subordinado Mezanino e dos CRA Subordinado Júnior de maneira proporcional ao saldo remanescente de cada uma das séries, limitado a 99% (noventa e nove por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRA caso P<sub>máx</sub> maior que zero (conforme definido no item 5, abaixo);
  - (5) Pagamento do prêmio ao Titular dos CRA Subordinado Mezanino de parte do saldo existente no Patrimônio Separado, observada

obrigatoriamente, a presente Ordem de Alocação de Recursos, ao valor encontrado por meio da seguinte equação (Pmáx):

$$P_{\text{máx}} = \text{Ativo} - \text{Passivo}$$

Sendo que:

Ativo = somatório dos recursos em moeda corrente nacional após os pagamentos realizados na forma dos itens (1) a (4), acima, acrescido do valor presente dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos existentes no Patrimônio Separado, já descontados de qualquer provisão.

Passivo = despesas presentes (não quitadas) e projetadas futuras acrescido do saldo remanescente do Valor Nominal dos CRA Subordinado Mezanino e dos CRA Subordinado Júnior.

- (v) **Aprovar e autorizar** à Emissora que efetue os pagamentos e alocações, nos termos da nova ordem de pagamentos prevista acima, em até 30 (trinta) dias do pagamento, pelo Devedor, de cada uma das parcelas previstas no Acordo.
- (vi) **Aprovar** a concessão de waiver para a inadimplência do pagamento não realizado no dia 30.05.2022, suspendendo eventuais efeitos decorrentes desse inadimplemento; e
- (vii) **Autorizar** a Emissora e o Agente Fiduciário a realizarem a alteração dos documentos da operação, para padronização dos conceitos de acordo com o deliberado nesta Assembleia, conforme necessário.

Fica consignado que não houve voto contrário ou abstenção.

**(6) DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os Titulares dos CRA eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas às deliberações acima, sendo inexistente qualquer conflito de interesse.

Os Titulares dos CRA, por seus representantes presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer que todos os atos aqui deliberados serão tomados pela Emissora na qualidade de administradora do Patrimônio Separado dos CRA, em observância às orientações e deliberações dos Titulares dos CRA, conforme descritas na ata desta Assembleia, razão pela qual os Titulares dos CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências perante a Emissora, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

As deliberações da presente Assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos ou privilégios previstos na previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação, bem como não exoneram as partes dos referidos documentos quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações neles previstas, exceto pelo deliberado na presente Assembleia.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

**(7) ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente, por todos os presentes, ficando autorizada a sua divulgação, com a omissão da qualificação e assinatura dos Titulares dos CRA, no website da Emissora. A Assembleia é regular nos termos da Resolução CVM 60, sendo que a presente ata será encaminhada à CVM por meio de sistema eletrônico, nos termos da regulação aplicável.

São Paulo, 09 de dezembro de 2022.

**MESA:**

Natasha Pereira Wiedmann  
Presidente

Emerson Romualdo Fernandes  
Secretário

**EMISSIONA:**

**GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.**

João Paulo dos Santos Pacífico

**AGENTE FIDUCIÁRIO:**

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS S.A.**

Edigard Machado Macedo

Procurador

